



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 045/92

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1. Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente :

1. PODER LEGISLATIVO

1.01 Secretaria da Câmara

3111.01-1.01.0012.001 - Pessoal CIVIL - V.U.R. = Cr\$ 20.000.000,00

3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.01 Setor de Administração

3280.01-15.84.4922.005 - Contrib. Form. PASEP = Cr\$ 50.000.000,00

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.01 Setor de Ensino de 1. Grau

3132.00-8.42.1882.007 - Out. Serv. e Encargos = Cr\$ 150.000.000,00

4.02 Setor de Produção e Alimentação

3120.00-8.42.4272.002 - Material de Consumo = Cr\$ 30.000.000,00

4.03 Setor de Merenda Escolar

3120.00-8.42.4272.010 - Material de Consumo = Cr\$ 145.000.000,00

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

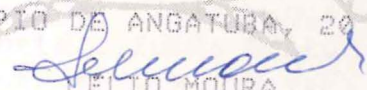
7.03 Setor de Transporte Coletivo

3120.01-16.88.5362.022 - Material de Consumo = Cr\$ 30.000.000,00

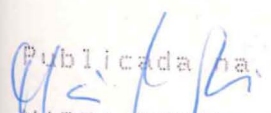
Artigo 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 20 DE OUTUBRO DE 1992

  
LÉLIO MOURA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -